



ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DE SÃO VICENTE DE PAULO

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE DUAS VIATURAS LIGEIRAS DE
PASSAGEIROS DE SETE LUGARES**

ENTRE:

PRIMEIRO: Maria Isabel Gomes Brandão, portadora do Cartão de Cidadão n° (

, e Manuel Fernando Carvas Guedes, portador do Cartão de Cidadão n° (

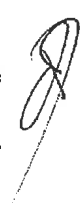
que outorgam na qualidade de Presidente e Tesoureiro de Direção, respetivamente, em representação da ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500 874 875, com sede na Rua de Santa Catarina, n° 769, concelho do Porto, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela Ata número cento e cinquenta e um de vinte de dezembro de dois mil e dezanove e Auto de tomada de posse de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

E

SEGUNDO: Carlos Pedro Montenegro de Vasconcelos Pinto, portador do Cartão do Cidadão com o n°

, e Samuel Pinto Lopes Ferreira, portador do Cartão de Cidadão n°

, na qualidade de representantes legais da Sociedade Comercial, com a firma **JAPAUTOMOTIVE – COMÉRCIO DE VIATURAS, S.A.**, registada sob o número único de matrícula e identificação fiscal n.º 505 897 210, com sede na Avenida Gago Coutinho, n° 248, freguesia e concelho de Marco de Canaveses, 4630-206 Marco de Canaveses, com o capital social de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros), com poderes para o ato, conforme consulta de

 certidão permanente subscrita em vinte e cinco de março de dois mil e dezanove e válida até vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três. ----- 

No seguimento do procedimento adotado na modalidade de Concurso Público, com a referência 02/2023/AQ, por deliberação da Direção, na Ata nº 1028, proferida em dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi aprovada a minuta do contrato e proferido o ato de adjudicação que determinou celebração com a segunda outorgante do presente contrato denominado **“FORNECIMENTO DE DUAS VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS DE SETE LUGARES”**, nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA – OBJETO: 1. A segunda outorgante obriga-se ao fornecimento de uma viatura ligeira de mercadorias nos termos e condições previstas no Caderno de Encargos e proposta adjudicada que fazem parte integrante deste contrato nos termos do nº 2 do artigo 96º do CCP, não tendo havido quaisquer ajustamentos àqueles documentos. -----

SEGUNDA – PREÇO: O encargo máximo a pagar pelo fornecimento dos bens é de **36.878,98€** (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e oito euros e noventa e oito cêntimos), com exclusão do IVA, conforme proposta adjudicada. -----

TERCEIRA – PRAZO: A relação contratual tem início com a assinatura do presente contrato e vigorará até trinte e um de maio de dois mil e vinte e três, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

QUARTA – GESTOR DO CONTRATO: 1. Fica designada gestor do contrato a ^c termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

2. O Primeiro Outorgante poderá a todo o tempo, mediante notificação simples dirigida ao prestador de serviços, substituir o Gestor do Contrato. -----



ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DE SÃO VICENTE DE PAULO

QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS: 1. As Partes estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e da demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, a Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto. -----

SEXTA – CASOS OMISSOS: Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e legislação complementar. -----

SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: A segunda outorgante está dispensada de prestação de caução para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, podendo a Primeira Outorgante proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP. -----

A adjudicatária apresentou e arquivam-se no respetivo processo: Certidão de Situação Tributária Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses – [1813], em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e três; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em vinte e um de março de dois mil e vinte e três; Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, em dezassete de março de dois mil e vinte e três, da empresa e dos titulares dos órgãos sociais e administração, direção ou gerência em efetividade de funções comprovativo de que não se encontram abrangidos por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Comprovativo de registo no RCBE. -----

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, vai o presente contrato, composto por 4 (quatro) páginas, ser assinado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

Marco de Canaveses, cinco de abril de dois mil e vinte e três. -----

Primeiro Outorgante: _____

Maria Isabel Gomes Brandão
Luís António Gomes Brandão

Associação das Obras Sociais
de S. Vicente de Paulo
Contribuinte n.º 500 874 875
Sede: Rua de Santa Catarina, 769
4000-454 Porto - Fax: 22 208 80 71
Tels.: 22 200 06 12 - 22 208 80 70

Segundo Outorgante: _____

Luís António Gomes Brandão
Luís António Gomes Brandão